

## ATO EXECUTIVO Nº 20/90

### *Delegação de competência.*

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e tendo em vista o disposto no artigo 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21 de julho de 1975, e no parágrafo único do artigo 35 do regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar ao Diretor do Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - CEPUERJ, Professor LINO MARTINS DA SILVA, matrícula 1898, e à Chefe do Departamento de Administração, MARIA LEONOR RIBEIRO MARTINS PORTUGAL, matrícula 3124, competência para autorizar o empenho e o pagamento de despesas à conta de recursos orçamentários e de convênios alocados ao CEPUERJ, incluindo-se as despesas realizadas sob a forma de suprimento de fundos, bem como as referentes a diárias.

§ 1º - A presente delegação se estende à competência para autorizar abertura, aprovação, revogação ou anulação e dispensa de licitação, e ainda para aplicação de penalidades, observadas as disposições contidas no Decreto-Lei Federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e demais normas legais e vigentes.

§ 2º - Nos termos do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, o Diretor do CEPUERJ, Profº LINO MARTINS DA SILVA, ficará responsável pela ratificação dos atos da Chefe do Departamento de Administração, MARIA LEONOR RIBEIRO MARQUES PORTUGAL, quando a despesa for capitulada nos incisos III a XI do artigo 22 e nos incisos I, II e III do artigo 23 do citado Decreto-Lei.

Art. 2º - Estender ao Chefe da Divisão de Recursos Humanos do CEPUERJ, TARGINO MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula 3116, e à Assistente de Pessoal, SANDRA HELENA DE CARVALHO MACEDO, matrícula 6642, competência para assinarem livros de registro e demais documentos de controle de pessoal, junto ao Ministério do Trabalho.

Art. 3º - Estender ao Chefe da Divisão Financeira do CEPUERJ, RUFINO CORREIRA SANTOS FILHO, matrícula 2778, delegação de competência para autorizar o pagamento de despesas, à conta de recursos orçamentários e de convênios e autorizar, em consonância com a Diretoria Geral de Administração, as aplicações financeiras do CEPUERJ, encaminhando diariamente, à Diretoria, posição dos recursos aplicados. A Divisão Financeira deverá emitir diariamente o Boletim Financeiro e a posição das Unidades

Universitárias, e no caso de pagamento de despesas, submeter à prévia aprovação do Diretor do CEPUERJ a relação de pagamentos a serem realizados.

Art. 4º - Na forma do artigo 1º do Decreto nº 10.058, de 29 de junho de 1987, os procedimentos licitatórios de que trata o artigo 20, incisos e parágrafos, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, deverão ser submetidos à homologação do Reitor, quando ultrapassados os valores de 4.000 (quarenta mil) MVR (Maior Valor de Referência), se referentes a compras e serviços de engenharia, e 1.000 (mil) MVR (Maior Valor de Referência), se referentes a compras e serviços.

Art. 5º - O Grupo de Revisão e Tomada de Contas, ao receber os processos de despesa para exame, representará ao Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em caso de inobservância dos preceitos legais.

Art. 6º - Dê-se ciência imediata deste Ato Executivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e ao Conselho de Curadores da UERJ, nos termos do artigo 289, parágrafo único, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 7º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 03 de abril de 1990

Ivo Barbieri

Reitor